

LEI MUNICIPAL Nº. 2.676/09 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Promove desafetação de parte de bem imóvel urbano pertencente ao município de Constantina e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área de 3.150,89m² (três mil cento e cinqüenta e nove metros com oitenta e nove centímetros quadrados) do lote urbano constante da matrícula nº. 6931 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Constantina-RS.

Parágrafo Único: A medida acima tem por finalidade repassar esta área ao Patrimônio disponível do Município de Constantina a fim da no mesmo efetuar a locação de uma Escola de Educação Infantil – Creche.

Artigo 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 13 de novembro de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração